REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.026/2011

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga, objetivando a realização de ações integradas para a promoção econômica e social de Ponte Nova.

§ 1º O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao disposto pelo artigo 116 e parágrafos da Lei n° 8.666/93, devendo ser remetido à Câmara Municipal para ciência no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

§ 2º Os recursos repassados pelo Município estarão previstos em dotação orçamentária própria e serão utilizados nos objetos do convênio, com prestação de contas conforme regulamentação municipal.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Guilherme Castanheira Magalhães
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares – Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Vice-Presidente

José Mauro Raimundi - Secretário

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio de Cooperação Técnica entre o Município de Ponte Nova e a Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga.

O Município de Ponte Nova, com sede na Avenida Caetano Marinho, 306, Ponte Nova, inscrito no CNPJ/MF sob o número 23.804.149/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Antonio Vidal de Carvalho, e a Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga, doravante denominada AGEVALE, com sede na Praça Getúlio Vargas, 19, centro, Ponte Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.739.207/0001-70, representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Messias, considerando o interesse em propiciar condições e propor estratégias capazes de promover o desenvolvimento econômico e social de Ponte Nova e de municípios da microrregião do Vale do Rio Piranga, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com os objetivos e as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1. 1 - O presente convênio visa à cooperação em prol do desenvolvimento, possibilitando a manutenção da Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga, com a finalidade de realizar ações integradas pertinentes à promoção econômica e social de Ponte Nova e de municípios da microrregião,

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES DA AGEVALE

2.1 - Os objetivos da AGEVALE são aqueles constantes de seu Estatuto social, cabendo-lhe especificamente no âmbito deste convênio:

a) Ampliar seu quadro de pessoas físicas e jurídicas afiliadas, para obter maior apoio nas ações em prol do desenvolvimento;

b) Melhorar as condições sócio-econômicas da comunidade, por meio do envolvimento articulado de parcerias técnicas, científicas, culturais, econômicas e financeiras;

c) Promover a atração e a instalação de novas empresas, bem como o fortalecimento das já existentes;

d) Promover aumento na geração de empregos e renda;

e) Apoiar e assessorar o Município de Ponte Nova em seus planos e programas de desenvolvimento econômico e de incentivos municipais, notadamente nas atividades relacionadas à implantação das estratégias e programas do plano diretor e no apoio ao associativismo e ao cooperativismo para a geração de novas oportunidades de trabalho.

f) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA DA PREFEITURA

3.1 - As despesas da Prefeitura Municipal decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária: órgão 02, unidade 0202, contribuição a AGEVALE 28.846.0003.0.001, dotação orçamentária 3350.41, cabendo à Prefeitura:

a) Indicar seus representantes junto à AGEVALE, titular e suplente.

b) Apoiar e incentivar, por intermédio de suas secretarias, as atividades desenvolvidas pela AGEVALE;

c) Participar com R$48.000 (quarenta e oito mil reais) no exercício de 2011 e R$48.000 (quarenta e oito mil reais) em 2012 para a manutenção das atividades da AGEVALE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente convênio terá vigência desde a data de sua assinatura até 31/12/2012.

4.2 - Este convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, garantindo-se o direito de qualquer dos participantes se excluir, mediante comunicação prévia e expressa, sem qualquer ônus ou responsabilidade civil para a parte, observada antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

5.1. Constituem principais objetos a serem executados pela Agevale em decorrência deste convênio e em parceria com outras instituições e empresas além do Município de Ponte Nova, aqueles relacionados no Anexo I, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Os casos omissos e qualquer dúvida em relação à execução deste convênio serão resolvidos pelas partes, mediante termo aditivo, ficando eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir questões decorrentes do presente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, de de 2011.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Geraldo Messias
Presidente da AGEVALE

Testemunhas:

Guilherme Castanheira Magalhães

Afonso Mauro Pinho Ribeiro

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – Identificação dos objetos a serem executados pela Agevale, metas principais e etapas de execução:

Objeto a ser executado	Metas principais	Etapas de execução
Atuar como entidade gestora do Centro Vocacional Tecnológico, conforme convênio 341/2008, firmado com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova em 04/11/2008.	Inclusão digital com prioridade para a população de baixa renda. Realização de cursos profissionalizantes. Implantação e gestão da unidade de processamento mínimo de hortaliças, em parceria com o Município (SEDRU), Coplacan, Emater e UFV.	Execução contínua, durante todo o período do convênio.
Atuar como entidade gestora da Casa da Costura, conforme convênio firmado com a Coplacan, Acip, Sindcomércio e Município, responsabilizando-se pela manutenção dos equipamentos, supervisão e coordenação dos cursos e treinamentos, com a finalidade de geração de oportunidades de trabalho e renda.	Qualificar pessoal para o trabalho assalariado ou autônomo, em parceria com empresas de confecções. Viabilizar o surgimento de novas empresas de confecções.	Execução contínua, durante todo o período do convênio.
Desenvolver o Projeto "A Bucha Vegetal Brasileira", que fomenta a produção, a comercialização e o uso da bucha vegetal como alternativa de trabalho e renda para a agricultura familiar e grupos associativos, na manufatura ambientalmente sustentável de esponjas e outros artefatos. Parceria Agevale/Sirius Ltda., o Projeto vem conquistando novas parcerias e apoios, como a UFV, a Bartofil, a Samarco Mineração, o Banco do Brasil e as prefeituras da Mariana, Ouro Preto, Abre Campo.	Metas de transformar a microrregião no 2º pólo produtor do Estado, em médio prazo, com 30 hectares plantados; obter o apoio do Programa DRS do Banco do Brasil; e integrar grandes empresas e instituições na campanha de substituição do sintético pelo biodegradável.	Execução contínua, durante todo o período do convênio.

Atendimento a interessados em implantar ou ampliar empreendimentos com apoio do poder público municipal, principalmente em áreas doadas pelo Município, mediante realização de pesquisas e análise de viabilidade, formalização de pedido e documentação junto à Prefeitura (Lei 2.223/97), além de outras ações pertinentes, buscando apoio do Sebrae e de outras entidades.	Implantação do novo distrito industrial no anel rodoviário. Geração de novas oportunidades de trabalho e renda no município. Viabilização de cursos de treinamento e qualificação em parceria com a Sedese/Sine.	Execução contínua, durante todo o período do convênio.
Apoio e participação em outras campanhas, projetos e eventos, de interesse do Município, com parcerias, a exemplo: atividades carnavalescas organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Ponte Nova, Corrida de São Sebastião e Bar, Boteco e Cia (Prefeitura, Acip, Sindcomércio).	Realização de eventos voltados para as áreas de cultura, esporte, lazer e incremento ao turismo interregional.	Execução contínua, durante todo o período do convênio.

II – Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso

Os recursos a serem repassados pelo Município, orçados em R$48.000,00 anuais, destinar-se-ão basicamente ao custeio das atividades da Agevale, compreendendo uma funcionária na administração geral e uma monitora para a Casa da Costura, despesas com materiais de escritório e serviços de terceiros, como telefone, provedor de internet, correios, conserto de equipamentos, etc., além de eventuais compras de equipamentos necessários às atividades, com prestação de contas periódicas, conforme regulamentação do Município

Além destes recursos públicos, a Agevale aplicará outras receitas advindas da contribuição de empresas afiliadas e não afiliadas e das próprias atividades a serem desenvolvidas, a exemplo de convênios com a Samarco Mineração que destinou R$215.000,00 ao Projeto "A Bucha Vegetal Brasileira" de 2007 a 2010.

O cronograma de desembolso prevê a liberação mensal de R$4.000,00 pelo Município, na medida da aprovação das prestações de contas de cada parcela recebida.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2011

Exmo. Sr.
João Antônio Vidal de Carvalho
DD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de ser firmado novo convênio entre esta Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga e o Município de Ponte Nova, para dar continuidade às ações desenvolvidas, bem como incluir novas atividades, com a pertinente adequação orçamentária, conforme dotação aprovada para o exercício de 2011, estamos propondo, nos termos do artigo 116 da lei federal 8.666/93, o plano de trabalho constante do Anexo I, solicitando sua aprovação prévia, para que possa ser firmado o convênio, cuja minuta também anexamos para apreciação e reformulações que V. Exa. entender convenientes, com o conseqüente envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal para submeter o ajuste aos Vereadores.

Caso aprovado o novo instrumento, será necessário providenciar a rescisão do convênio em vigor, firmado em 05/02/2009, com vigência até 31/12/2012.

Agradecendo a atenção de V. Exa., subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Geraldo Messias
Presidente

Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Chácara Vasconcellos - CEP 35430-037 - Ponte Nova / MG - Telefax: (0xx) 31-3817-2017
e-mail: cmpn@pontenova.com.br Home Page: www.pontenova.com.br/camara

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA INTEGRAR O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2011/2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO PIRANGA (AGEVALE)

I – Identificação dos objetos a serem executados pela Agevale, metas principais e etapas de execução:

Objeto a ser executado	**Metas principais**	**Etapas de execução**
Atuar como entidade gestora do Centro Vocacional Tecnológico, conforme convênio 341/2008, firmado com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova em 04/11/2008.	Inclusão digital com prioridade para a população de baixa renda. Realização de cursos profissionalizantes. Implantação e gestão da unidade de processamento mínimo de hortaliças, em parceria com o Município (SEDRU), Coplacan, Emater e UFV.	Execução contínua, durante todo o período do convênio.
Atuar como entidade gestora da Casa da Costura, conforme convênio firmado com a Coplacan, Acip, Sindcomércio e Município, responsabilizando-se pela manutenção dos equipamentos, supervisão e coordenação dos cursos e treinamentos, com a finalidade de geração de oportunidades de trabalho e renda.	Qualificar pessoal para o trabalho assalariado ou autônomo, em parceria com empresas de confecções. Viabilizar o surgimento de novas empresas de confecções.	Execução contínua, durante todo o período do convênio.
Desenvolver o Projeto "A Bucha Vegetal Brasileira", que fomenta a produção, a comercialização e o uso da bucha vegetal como alternativa de trabalho e renda para a agricultura familiar e grupos associativos, na manufatura ambientalmente sustentável de esponjas e outros artefatos. Parceria Agevale/Sirius Ltda., o Projeto vem conquistando novas parcerias e apoios, como a UFV, a Bartofil, a Samarco Mineração, o Banco do Brasil e as prefeituras da Mariana, Ouro Preto, Abre Campo.	Metas de transformar a microrregião no 2º pólo produtor do Estado, em médio prazo, com 30 hectares plantados; obter o apoio do Programa DRS do Banco do Brasil; e integrar grandes empresas e instituições na campanha de substituição do sintético pelo biodegradável.	Execução contínua, durante todo o período do convênio.

Atendimento a interessados em implantar ou ampliar empreendimentos com apoio do poder público municipal, principalmente em áreas doadas pelo Município, mediante realização de pesquisas e análise de viabilidade, formalização de pedido e documentação junto à Prefeitura (Lei 2.223/97), além de outras ações pertinentes, buscando apoio do Sebrae e de outras entidades.	Implantação do novo distrito industrial no anel rodoviário. Geração de novas oportunidades de trabalho e renda no município. Viabilização de cursos de treinamento e qualificação em parceria com a Sedese/Sine.	Execução contínua, durante todo o período do convênio.
Apoio e participação em outras campanhas, projetos e eventos, de interesse do Município, com parcerias, a exemplo: atividades carnavalescas organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Ponte Nova, Corrida de São Sebastião e Bar, Boteco e Cia (Prefeitura, Acip, Sindcomércio).	Realização de eventos voltados para as áreas de cultura, esporte, lazer e incremento ao turismo interregional.	Execução contínua, durante todo o período do convênio.

II – Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso

Os recursos a serem repassados pelo Município, orçados em R$48.000,00 anuais, destinar-se-ão basicamente ao custeio das atividades da Agevale, compreendendo uma funcionária na administração geral e uma monitora para a Casa da Costura, despesas com materiais de escritório e serviços de terceiros, como telefone, provedor de internet, correios, conserto de equipamentos, etc., além de eventuais compras de equipamentos necessários às atividades, com prestação de contas periódicas, conforme regulamentação do Município

Além destes recursos públicos, a Agevale aplicará outras receitas advindas da contribuição de empresas afiliadas e não afiliadas e das próprias atividades a serem desenvolvidas, a exemplo de convênios com a Samarco Mineração que destinou R$215.000,00 ao Projeto "A Bucha Vegetal Brasileira" de 2007 a 2010.

O cronograma de desembolso prevê a liberação mensal de R$4.000,00 pelo Município, na medida da aprovação das prestações de contas de cada parcela recebida.

PROJETO DE LEI Nº 3.026 /2011

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga**.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

O presente Projeto de Lei visa a possibilitar que a Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga atue como entidade gestora do Projeto Casa da Costura, em complemento às outras atividades desenvolvidas pela Agência, o que determinou o aumento da dotação orçamentária a ela destinada, principalmente em decorrência da necessidade de contratação de monitora para treinar e qualificar a mão-de–obra interessada.

Assim, é necessário firmar novo convênio com a Agência, em vista da impossibilidade de apenas aditar o convênio em vigor, que deverá ser rescindido. A AGEVALE presta contas rigorosamente dentro das normas do Convênio. Anexamos a Relação de Pagamentos de 2010, que faz parte da prestação de contas à Prefeitura, para ciência dos Senhores Vereadores.

Desta forma, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 14 de fevereiro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Guilherme Castanheira Magalhães
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo